



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 6.000, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
(ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 4.402/2006, QUE MODIFICOU AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (SERTPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Projeto de Lei Nº 183/2015 - Aatoria: Executivo

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso VIII do art. 3º da Lei n. 4.402 de 06 de abril de 2006, que alterou as alíquotas de contribuições para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município (SERTPREV) passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 3º -....

VIII - Exercício de 2.015 – 8,00 %;

Art. 2º - Ficam incluídos no art. 3º da Lei n. 4.402 de 06 de abril de 2006 os incisos abaixo:

“Art. 3º -....

IX - Exercício de 2.016 - 12,00%;

X - Exercício de 2.017 - 16,00%

XI - Exercício de 2.018 a 2.042 - 20,00%;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de outubro de 2015, 118 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal


JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Afixada em lugar de costume na data supra.
- Publicada no Jornal Oficial do Município.

